

## 第 144/2013 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$3,985,857,451.83（澳門幣叁拾玖億捌仟伍佰捌拾伍萬柒仟肆佰伍拾壹元捌角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月十日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 3 985 857 451,83 (três mil e novecentos e oitenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e uma patacas e oitenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會保障基金二零一三財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	3,985,857,451.83
		總收入 <i>Total das receitas</i>	3,985,857,451.83
		<b>開支</b> <b>Despesas</b>	
		<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	3,985,857,451.83
		總開支 <i>Total das despesas</i>	3,985,857,451.83

二零一三年三月二十一日於社會保障基金——行政管理委員會——葉炳權、陳寶雲、劉永誠、岑錦燊

Fundo de Segurança Social, aos 21 de Março de 2013. — O Conselho de Administração. — Ip Peng Kin — Chan Pou Wan — Lau Veng Seng — Sam Kam San.

### 第 145/2013 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程——監察服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程——監察服務」的合同，金額為\$7,108,200.00（澳門幣柒佰壹拾萬捌仟貳佰元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 2,673,000.00
2014年 .....	\$ 3,564,000.00
2015年 .....	\$ 871,200.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.15、次項目4.021.069.05的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年五月十日

行政長官 崔世安

### 第 146/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「路環“崗頂”傳染病康復中心改建及擴建工程——質量控制（機電）」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2013

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane — Fiscalização», pelo montante de \$ 7 108 200,00 (sete milhões, cento e oito mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 2 673 000,00
Ano 2014.....	\$ 3 564 000,00
Ano 2015.....	\$ 871 200,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 4.021.069.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2013

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Alteração e Alargamento do Centro de Recuperação de Doenças Infecciosas no Alto da Montanha de Coloane — Controle de Qualidade (Electromecânico)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.